

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



GABINETE – Vereador FABRÍCIO LOPES
Requerimento: Nº 040/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES).

FABRÍCIO LOPES DA SILVA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, o registro da minha candidatura para a nova eleição prevista ao cargo de **Vice-presidente da Mesa Diretora** para o **biênio 2019/2020**, em função da vacância deste cargo no presente momento, de acordo com que está previsto no **Art. 26 § 3º do Regimento Interno**, da Câmara Municipal de Linhares/ES, em anexo.

Termos que,
Pede deferimento.

Plenário Joaquim Calmon, ao 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019.


FABRÍCIO LOPES DA SILVA
Vereador – MDB

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 26 A Mesa Diretora será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

§ 1º No impedimento ou ausência do Presidente e Vice-presidente, assumirá o cargo o 1º Secretário e na impossibilidade deste, o 2º Secretário, e na impossibilidade deste, o Vereador mais votado.

§ 2º No caso de vaga do cargo de Presidente da Mesa Diretora, assume interinamente a presidência o Vice-Presidente que convocará eleição para o cargo vago no prazo de quinze dias contados da vaga.

§ 3º No caso de vacância dos demais cargos, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento, convocada pelo Presidente no prazo de quinze dias contados da vaga.

Art. 27 No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, o vereador mais votado assumirá a presidência até nova eleição, que se realizará dentro de cinco dias úteis.

Art. 28 O Vereador ocupante de cargo na Mesa Diretora poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

Parágrafo Único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa Diretora, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.